



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.420, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.989.-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, OBJETIVANDO A SERVIR A POPULAÇÃO DA ÁREA RURAL E URBANA", -

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 044/89:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A CELEBRAR COM O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS., "CONVÊNIO" OBJETIVANDO A SERVIR A POPULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.-

ARTIGO 2º - FICA ASSGURADO AO INPS O DIREITO DE RESCINDIR O PRESENTE CONVÊNIO, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, MEDIANTE DENÚNCIA ESCRITA FEITA A PREFEITURA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II